

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL Nº 142/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada SUBROGANTE e CONTRATANTE; e de outro lado

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada SUBROGADA e CONTRATANTE; e de outro lado

TAXS CONTABILIDADE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.126.863/0001-80, estabelecida na Rua C-137, nº 1.422, Quadra 298, Lt. 15, Sala 05, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP 74.275-060, representada pelo titular ÉZIO DONIZETH LOPES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC-GO nº 010049/O-2 e inscrito no CPF nº 492.047.181-53, conforme disposição constante do contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela prorrogação da vigência do contrato, em conformidade com o item 5.1 da Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses, contar de **02 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO/REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 18.125,00** (dezoito mil, cento e vinte e cinco), perfazendo o montante total de R\$ 235.625,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em conformidade com o previsto no item 3.1.1. da Cláusula Terceira do Contrato.

2.2. O valor acima foi reajustado com a aplicação da correção monetária via INPC-IBGE (fator de correção 3,222280), em atendimento ao previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATANTE E DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

3.1. Acordam as partes na transferência de todos os direitos e deveres inerentes ao CONTRATANTE a sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, devendo todas as notas e demais documentos serem emitidos nestes dados.

3.2. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA,



como SUB-ROGANTE, para a filial CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, como SUB-ROGADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOA-FÉ

5.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2019.

SUB-ROGANTE e CONTRATANTE:

[Handwritten Signature]
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00

SUB-ROGADA e CONTRATANTE:

[Handwritten Signature]
CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00

CONTRATADA:

[Handwritten Signature]
TAXIS CONTABILIDADE EIRELI - EPP
CNPJ Nº 21.216.863/0001-80
ÉZIO DONIZETH LOPES
CPF Nº 492.047.181-53

TESTEMUNHAS:

1. *Ana Beatriz dos Santos* CPF: 71937820106
2. *Gliome Maria de Jesus* CPF: 94051952187